

Nº: 42/2012/UOC  
Data: 10/12/2012

## CIRCULAR NORMATIVA

Para: Entidades Públicas Empresariais do Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Contabilização dos proveitos das EPE, que têm como entidade terceira a ACSS, e que não estejam incluídos no Contrato-programa

- I. A Circular Normativa n.º 14/2012/UOFC-UOGF, de 10 de fevereiro normalizou a valorização e registo contabilístico de proveitos das Entidades Públicas Empresariais do Serviço Nacional de Saúde que resultam do respetivo contrato-programa.
- II. No sentido de assegurar a normalização da contabilização dos proveitos das EPE, que têm como entidade terceira a ACSS, e que não fazem parte da produção contratada no âmbito do referido Contrato-programa (ex: programas específicos), foi criada a conta de movimento 7611 – ACSS tendo como conta de acumulação a 761 – Outros proveitos operacionais – outras prestações de saúde.
- III. Assim, todos os proveitos decorrentes dos programas específicos (ex: ajudas técnicas; assistência médica no estrangeiro; convenções internacionais; melhoria do acesso ao diagnóstico e tratamento da infertilidade, etc.) deverão ser contabilizados na conta 7611, apenas devendo ser contabilizados na conta 7121 os proveitos decorrentes da produção contratada.
- IV. Determina-se que esta normalização tenha efeitos práticos para o encerramento de contas do exercício de 2012.

O Presidente do Conselho Diretivo

(João Carvalho das Neves)